ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de **serviços de limpeza e higienização de caixas d'água**, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA e Secretaria de Integração Municipal - SEINM.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, com fornecimento de material e mão de obra, destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e dos prédios públicos municipais da zona urbana e das comunidades da zona rural, do município de Oriximiná/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e Secretaria de Integração Municipal - SEINM.

1.2. Os serviços visam atender as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), sendo que a mais atual é a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

1.3. Tendo como foco a saúde pública, na prevenção de doenças de veiculação hídrica através da limpeza periódica e desinfecção das caixas d'água nos sistemas de abastecimento (SAA) e prédios públicos e comunidades da zona rural.

1.4. A Administração Pública Municipal visa na ampliação do atendimento dos serviços públicos, contemplando o total das zonas urbana e rural, garantindo que comunidades remotas tenham o mesmo padrão de higienização que a sede do município.

1.5. Os serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água constituem atividades essenciais de manutenção predial e sanitária, cuja execução inadequada ou inexistente pode acarretar problemas de ordem sanitária, operacional e estrutural.

1.3. Portanto, a execução regular dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e dos prédios públicos municipais da zona urbana e das comunidades da zona rural do município de Oriximiná/PA constitui medida indispensável para garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e funcionamento eficiente dos sistemas de abastecimento de água.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA

CNPJ: 05.131.081/0001-82

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, bairro Centro

CEP: 68.270-000

Cidade: Oriximiná-PA

- **UNIDADES VINCULADAS:**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. A Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA e Secretaria de Integração Municipal, visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, aos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e dos prédios públicos municipais da zona urbana e das comunidades da zona rural, do município de Oriximiná/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e Secretaria de Integração Municipal - SEINM.

3.2. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de manutenção periódica dos reservatórios de água, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e qualidade da água utilizada para consumo humano.

3.3. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica e operacional especializada, tampouco de equipamentos adequados para execução desses serviços, o que inviabiliza sua realização por meios próprios.

3.4. Além disso, trata-se de serviço de natureza continuada, indispensável à preservação das condições sanitárias, ao adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento e à conservação da infraestrutura predial.

3.5. Os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água desempenham papel fundamental na proteção da saúde pública.

3.6. A ausência de higienização periódica pode ocasionar o acúmulo de sedimentos, impurezas e microrganismos, comprometendo a potabilidade da água e elevando o risco de contaminações e doenças de veiculação hídrica.

3.7. A manutenção preventiva adequada contribui para:

- Garantia da qualidade da água armazenada;
- Redução de riscos sanitários;
- Preservação dos reservatórios;
- Adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos;
- Atendimento às boas práticas sanitárias;

3.8. A não realização dos serviços pode resultar em prejuízos à saúde dos usuários, comprometimento das condições de higiene das unidades atendidas.

3.9. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir segurança sanitária, eficiência operacional e conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, **na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O regime de execução do serviço será o de **empreitada por preço global**, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de padronização da execução.

4.3. A contratação possui natureza de **serviço comum**, tendo em vista que se trata de atividade rotineira, padronizada e amplamente ofertada no mercado, não se enquadrando como obra ou serviço de engenharia.

4.4. Para a prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação relativa à qualificação técnica, nos termos da legislação vigente.

4.4.1. Certificado de registro (pessoa jurídica): Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de Qualificação técnica operacional (pessoa jurídica), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água	50% do quantitativo estimado do objeto

4.4.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Localização e período de execução;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantitativos executados, quando aplicável;

4.4.3. Capacidade operacional (pessoa jurídica):

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Os atestados deverão comprovar, no mínimo, a execução de serviços de:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água	50% do quantitativo estimado do objeto

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação do(s) atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização e período de realização do serviço;
- É permitida a soma de atestados;
- Serviços executados e, quando aplicável, quantitativos;

4.4.4. Capacidade profissional (pessoa física):

Comprovação de que a licitante dispõe de equipe tecnicamente capacitada para a execução dos serviços, mediante apresentação de documentação que demonstre a qualificação dos profissionais envolvidos, tais como:

- Certificados de capacitação ou treinamento compatíveis com o objeto;
- Comprovação de vínculo com a empresa, quando aplicável;

A equipe deverá possuir experiência compatível com a execução de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água	Compatível com o objeto da contratação

Os profissionais indicados deverão possuir capacitação compatível com os serviços a serem executados:

- A comprovação poderá ser realizada por meio de certificados, declarações ou outros documentos idôneos.
- Quando aplicável, a qualificação do profissional deverá ser comprovada mediante documentação emitida pelo respectivo conselho profissional, observadas as

exigências de acervo técnico e responsabilidade técnica previstas para a execução contratual.

4.4.5. Vínculo Empregatício: A licitante deverá apresentar comprovação de vínculo dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

a) A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante:

- Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se substituição por profissionais de **qualificação equivalente ou superior**, mediante aprovação da Fiscalização, desde que mantidas as condições técnicas exigidas.

c) Não será permitida a indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação, caso constatada a duplicidade.

4.4.6. Responsável técnico e responsabilidade técnica:

4.4.6.1. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com formação compatível com o objeto da contratação.

4.4.6.2. Quando o responsável técnico indicado for profissional vinculado ao sistema CONFEA/CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, compatível com a execução de serviços de limpeza, higienização ou desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água ou cisternas).

4.4.6.3. Para a execução contratual, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando aplicável, referente aos serviços objeto da contratação.

4.4.7. Deverá apresentar comprovação de inscrição no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.

4.4.8. Considerando a localização geográfica do município e a dificuldade de acesso que impactam em sobrepreço de materiais e equipamentos, consequente na elaboração da proposta, verifica-se a necessidade de realização de VISITA TÉCNICA, em conformidade com o § 2º, Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, para levantamento do dimensionamento dos

serviços e para verificação das reais condições de trabalho, bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto, a mesma quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. O agendamento poderá ser feito até 5 (cinco) dias uteis antes do certame, por meio de solicitação ao endereço eletrônico: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

4.4.9. Conforme o § 3º, Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL da proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que se responsabiliza pela execução do serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também pelos responsáveis técnicos legalmente habilitados, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a veracidade da declaração, como por exemplo: contratos de serviços já executados na região Oeste do Pará. Esta medida se faz necessária, considerando a localização geográfica do município e a dificuldade de acesso que impactam em sobrepreço de materiais e equipamentos, interferindo na elaboração da proposta, questões que podem ser dimensionadas apenas por quem tem real conhecimento da região e identificação do grau de dificuldade e complexidade para execução do objeto licitado.

4.5. Obrigações da contratada:

4.5.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

4.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

4.5.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

4.5.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.5.5. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

4.5.6. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

4.5.7. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

4.5.8. Disponibilizar as ferramentas, equipamentos e os materiais necessários à realização dos serviços;

4.5.9. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

4.5.10. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.5.11. Apresentar, sempre que solicitado, ao fiscal do contrato, as comprovações de recolhimentos das obrigações previdenciárias de todos profissionais envolvidos na execução do serviço;

4.5.12. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

4.5.13. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

4.5.14. Apresentar ao fiscal do contrato, para início da execução dos serviços as licenças: Alvará de Funcionamento, Licença Ambiental de Instalação e Operação. Se for empresa de fora do município, comprovação de inscrição no Cadastro Econômico Municipal para emissão de notas fiscais para fins de recolhimento de ISS para o tomador do serviço.

4.5.15. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

4.5.16. Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Memorial Descritivo, de forma que serviço seja concluído de acordo com as especificações;

4.5.17. Manter o local de serviço totalmente limpo e seguro e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

4.5.18. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no memorial descritivo e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

4.5.19. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

4.5.20. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

4.5.21. As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes;

4.5.22. A Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação do serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.5.23. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

4.6. Obrigações da contratante:

4.6.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

4.6.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

4.6.3. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial da União, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Oriximiná, veiculado no site oficial;

4.6.4. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

4.6.5. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

4.6.6. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

4.6.7. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

4.6.8. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 03 (três) dias consecutivos a data de início;

4.6.9. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal do serviço designado pela CONTRATANTE;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Setor de Engenharia realizou levantamento dos locais a serem contemplados com os serviços objeto deste ETP, o qual encontra-se em anexo.

5.2 Tabela com estimativa de quantidade:

5.2.1. Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e dos prédios públicos municipais da zona urbana:

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS						
Item	Local	Coordenadas		Unid.	Quant.	Quant. Anual
		Latitude	Longitude			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ	1°46'11.60"S	55°51'59.93"O	Unid.	1	4
2	TERMINAL HIDROVIÁRIO	1°46'18.53"S	55°52'1.52"O	Unid.	1	4
3	BIBLIOTECA MUNICIPAL ENÉAS CAVALCANTE	1°45'45.20"S	55°51'45.69"O	Unid.	1	4

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO	1°46'1.60"S	55°52'6.42"O	Unid.	1	4
TOTAL					4	16

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS

Item	Local	Coordenadas		Unid.	Quant.	Quant. Anual
		Latitude	Longitude			
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1°46'11.78"S	55°51'28.04"O	Unid.	1	4
2	QUIOSQUE DA PRAÇA CENTENÁRIO	1°46'12.17"S	55°51'31.73"O	Unid.	1	4
TOTAL					2	8

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS

Item	Local	Coordenadas		Unid.	Quant.	Quant. Anual
		Latitude	Longitude			
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	1°46'12.75"S	55°51'29.34"O	Unid.	1	4
2	QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE ORIXIMINÁ	1°45'8.81"S	55°51'58.60"O	Unid.	1	4
3	CASA DE MÚSICA	1°46'19.02"S	55°51'37.14"O	Unid.	1	4
4	GINÁSIO POLIESPORTIVO GUILHERME GUERREIRO	1°45'53.68"S	55°51'37.38"O	Unid.	1	4
5	FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL	1°46'14.33"S	55°52'0.16"O	Unid.	2	8
6	MERCADO MUNICIPAL DE PEIXE E CARNE	1°46'14.62"S	55°52'2.27"O	Unid.	2	8
7	AEROPORTO MUNCIPAL BRIGADEIRO CANTÍDIO GUIMARÃES	1°42'52.52"S	55°49'59.69"O	Unid.	1	4
TOTAL					9	36

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS

Item	Local	Coordenadas		Unid.	Quant.	Quant. Anual
		Latitude	Longitude			

1	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEMAGRI I	1°46'43.00"S	55°50'57.99"O	Unid.	1	4
2	ESTÁDIO MUNICIPAL RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	1°45'53.00"S	55°51'50.82"O	Unid.	1	4
TOTAL					2	8

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS

Item	Local	Coordenadas		Unid.	Quant.	Quant. Anual
		Latitude	Longitude			
1	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JESUS MISERICORDIOSO	1°44'23.89"S	55°52'9.34"O	Unid.	2	8
2	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEMAGRI I	1°46'43.00"S	55°50'57.99"O	Unid.	1	4
TOTAL					3	12

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS

Item	Local	Coordenadas		Unid.	Quant.	Quant. Anual
		Latitude	Longitude			
1	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SANTÍSSIMO	1°45'23.50"S	55°51'30.80"O	Unid.	4	16
2	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BELA VISTA	1°44'44.86"S	55°52'16.61"O	Unid.	4	16
3	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA PASTORAL	1°45'5.02"S	55°51'13.45"O	Unid.	4	16
4	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL	1°46'37.45"S	55°51'45.01"O	Unid.	1	4
5	SISTEMA ADAPTAVIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1°45'11.04"S	55°51'35.45"O	Unid.	4	16

6	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PENTA	1°44'59.81"S	55°51'54.75"O	Unid.	4	16
7	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTA TEREZINHA	1°46'15.61"S	55°51'22.51"O	Unid.	4	16
8	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÃO JOSÉ OPERÁRIO I	1°46'28.98"S	55°51'25.27"O	Unid.	4	16
9	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÃO JOSÉ OPERÁRIO II	1°46'54.80"S	55°51'22.97"O	Unid.	4	16
10	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÃO PEDRO II	1°44'57.97"S	55°51'47.24"O	Unid.	4	16
11	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEMAGRI II	1°46'36.45"S	55°50'55.93"O	Unid.	1	4
12	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MATADOURO MUNICIPAL	1°46'31.47"S	55°51'51.51"O	Unid.	3	12
14	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PARAISÓPOLIS	1°45'7.94"S	55°50'43.59"O	Unid.	1	4
15	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BARREIRINHA	1°46'48.64"S	55°51'43.11"O	Unid.	1	4
16	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÃO LÁZARO	1°44'42.58"S	55°51'34.63"O	Unid.	4	16
17	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO NOVO HORIZONTE	1°45'7.64"S	55°52'17.39"O	Unid.	4	16
TOTAL					51	204

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 40.000 LITROS

Item	Local	Coordenadas		Unid.	Quant.	Quant. Anual
		Latitude	Longitude			
1	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÃO PEDRO I	1°45'9.00"S	55°51'43.56"O	Unid.	1	4
TOTAL					1	4

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 50.000 LITROS						
Item	Local	Coordenadas		Unid.	Quant.	Quant. Anual
		Latitude	Longitude			
1	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RESIDÊNCIAL TIA ANA	1°45'27.92"S	55°51'5.09"O	Unid.	1	4
TOTAL					1	4

RESUMO				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Anual
1	Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 L	Unid.	4	16
2	Limpeza e higienização de caixa d'água de 2.000 L	Unid.	2	8
3	Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 L	Unid.	9	36
4	Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 L	Unid.	2	8
5	Limpeza e higienização de caixa d'água de 15.000 L	Unid.	3	12
6	Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 L	Unid.	51	204
7	Limpeza e higienização de caixa d'água de 40.000 L	Unid.	1	4
8	Limpeza e higienização de caixa d'água de 50.000 L	Unid.	1	4
TOTAL			73	292

5.2.2. Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água das comunidades da zona rural do município de Oriximiná/PA:

Item	Comunidade	Coordenadas		Caixas de Água									Total
		Latitude	Longitude	1.000 L	2.000 L	3.000 L	5.000L	7.000 L	7.500 L	10.000 L	15.000 L	20.000 L	
1	Abuí Grande	1°16'7.28"S	56°56'36.54"O	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1

2	Acari			-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
3	Água Fria - Alto Trombetas	1°27'41.77"S	56°23'43.20"O	-	-	-	-	-	-	1	-	1	2
4	Agua Fria- Santo Antônio			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
5	Aimim	1°48'4.37"S	55°56'17.17"O	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2
6	Amapá			-	-	-	-	-	1	-	1	-	2
7	Araçá de Dentro			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
8	Arancuã de Baixo- Varjão	1°31'1.85"S	56° 5'45.08"O	-	-	-	-	1	-	1	-	-	2
9	Arancuã do Meio- Varre Vento			-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
10	Araticum			-	-	-	-	-	-	-	2	-	2
11	Ariuba (Nossa Senhora do Perpétuo Socorro)			-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
12	Ascenção	1°47'9.61"S	55°59'45.18"O	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
13	Batata (Caipurú)			-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
14	Boa Nova			-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
15	Boa Vista - Nova Sacuri	1°27'26.14"S	56°24'8.63"O	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
16	Boca dos Currais	1°55'53.55"S	56° 7'18.34"O	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
17	Cabeceira do Gato			-	-	-	1	-	-	-	1	-	2
18	Cachoeira Porteira	1° 4'43.50"S	57° 2'44.25"O	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
19	Campo Alegre			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
20	Capituba I			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
21	Capituba II			-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
22	Casinha	1°46'33.37"S	56°12'47.31"O	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
23	Castanheiro			-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
24	Chinelo			-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
25	Corrimão	1°21'0.80"S	55°45'32.20"O	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
26	Espirito Santo-Laranjal			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
27	Fazendinha	1°49'47.57"S	55°45'53.19"O	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1

28	Fé em Deus			-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
29	Jamari	1°27'44.76"S	56°35'4.41"O	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
30	Lero - São Espedito	1°45'59.49"S	56° 6'15.71"O	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
31	Masceno - São pedro	1°46'34.57"S	56° 7'3.07"O	-	-	-	1	1	-	-	-	-	2
32	Matapi			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
33	Monte Muriá	1°39'11.90"S	55°40'23.87"O	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
34	Moura	1°25'57.31"S	56°25'41.88"O	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
35	Murta	1°13'44.78"S	55°53'2.04"O	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
36	Nossa Senhora do Rosário-Caipurú	1°40'41.87"S	55°53'17.48"O	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
37	Nossa Senhora da Conceiçao - Camixa			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
38	Nossa Senhora das Graças - Nova Sacuri			-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
39	Nossa Senhora de Nazaré - Iripixi			-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
40	Nossa Senhora Aparecida			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
41	Nova Aliança			-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
42	Nova Betel	1°28'32.43"S	55°45'22.89"O	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
43	Nova Esperança - Erepecu	1°20'32.45"S	56°34'38.32"O	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
44	Nova Esperança - Flexal	1°30'33.95"S	56°16'4.18"O	-	-	-	-	-	-	2	1	-	3
45	Novo Horizonte			-	1	-	1	-	-	-	-	-	2
46	Poção (Bom jesus - Novo Paraiso)			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
47	Babaçu	1°18'46.99"S	55°50'10.15"O	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
48	Sinewawa			-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
49	São João Batista - Caipurú			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
50	Sagrado Coração de Jesus	1°26'53.82"S	56°49'49.89"O	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1

51	Salgado I	1°23'0.44"S	55°54'51.57"O	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
52	Santa Ana-Acapuzinho			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
53	Santa Cecília	1°53'46.72"S	56° 4'3.29"O	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
54	Santa Clara	1°55'20.83"S	56°13'36.21"O	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
55	Santa Inês - Flexal			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
56	Santa Luzia - Iripixi	1°46'4.03"S	55°50'9.16"O	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
57	Santa Maria-Tapixauá			-	-	-	1	-	-	1	-	-	2
58	Santa Rita de Cassia			-	-	-	2	-	-	-	-	-	2
59	Santa Terezinha			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
60	Santo Antônio - Cachoeiry			-	-	1	1	-	-	1	-	-	3
61	Santo Antônio - Jatuarana	1°38'32.07"S	55°42'43.96"O	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
62	São Francisco			-	-	-	-	-	-	4	-	1	5
63	São José			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
64	São Lázaro			-	-	-	-	-	-	2	-	-	2
65	São Luis			-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
66	São paulo - Rapa Pau			-	1	-	1	-	-	-	-	-	2
67	São Raimundo			-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
68	São Sebastião			-	-	-	2	-	-	-	-	1	3
69	São Tomé			-	-	-	1	-	-	1	-	-	2
70	São Vincente-Flexal			-	-	-	2	-	-	-	-	-	2
71	Saracá			-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
72	Serrinha	1°30'16.04"S	56° 1'46.23"O	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
73	Terra preta I			-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
74	Terra preta II			-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
75	Ultimo Quilombo	1°20'53.48"S	56°25'41.88"O	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
76	Varre vento			-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
77	Vila Bom jesus			-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
78	Vila Mirirama			-	-	-	1	-	-	1	-	-	2

79	Vila Montes das oliveiras			-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
80	Vila Nova			-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
81	Vila Ribeiro	1°49'36.10"S	56°12'9.50"O	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
82	Vila Tracajá-Matapi	1°38'58.54"S	55°55'27.05"O	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
83	Xiriri	1°37'49.45"S	55°57'1.34"O	-	-	-	1	-	-	2	-	-	3
TOTAL				2	2	2	35	9	5	41	9	5	110
TOTAL ANUAL				8	8	8	140	36	20	164	36	20	440

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para atendimento da demanda identificada, verifica-se como solução disponível no mercado a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, destinados aos sistemas de abastecimento de água – SAA e dos prédios públicos municipais da zona urbana e das comunidades da zona rural do município de Oriximiná/PA.

6.2 Os serviços objeto da contratação são amplamente ofertados por empresas especializadas, existindo no mercado fornecedores aptos à execução, o que evidencia a viabilidade de competição.

Por se tratar de serviço comum, os valores de referência foram obtidos com base em composições de custos, pesquisas de mercado e parâmetros técnicos compatíveis com o objeto.

6.3 A solução adotada mostra-se compatível com as práticas usuais da Administração Pública, considerando os quantitativos estimados, a natureza dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

6.4 Os serviços a serem contratados possuem características padronizadas e execução rotineira, sendo normalmente prestados por empresas especializadas que dispõem de mão de obra capacitada, equipamentos adequados e insumos específicos.

6.5 Os itens dos serviços listados serão executados com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação dos serviços foi apurado com base em levantamento técnico realizado nos sistemas de abastecimento de água – SAA e dos prédios públicos municipais da zona urbana e das comunidades da zona rural do município de Oriximiná/PA a serem contempladas, considerando os quantitativos estimados, as características dos reservatórios e a natureza dos serviços.

7.1.2. A estimativa foi elaborada mediante utilização de composições referenciais, pesquisas de mercado e parâmetros técnicos compatíveis com o objeto, incluindo consulta às tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, quando aplicável.

7.1.3. O valor global estimado da contratação corresponde a: **R$ 1.812.357,52 (Um milhão, oitocentos e doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Solução 1

8.1.1. Execução dos serviços por meios próprios da Administração Municipal.

8.1.2. Verificou-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, Secretaria de Integração Municipal e a Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA não dispõem, em seu quadro funcional, de equipe técnica e operacional capacitada, nem de equipamentos e insumos adequados para a execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas.

8.1.3. Adicionalmente, a execução direta demandaria investimentos em capacitação, aquisição de equipamentos e estrutura operacional, mostrando-se tecnicamente e economicamente inviável.

8.2. Solução 2

8.2.1. Contratação de empresa especializada.

8.2.2. Esta solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

A contratação de empresa especializada apresenta as seguintes vantagens:

- Execução por equipe capacitada;
- Utilização de equipamentos adequados;
- Atendimento às boas práticas sanitárias;
- Redução de riscos operacionais;
- Maior eficiência na execução dos serviços;
- Melhor relação custo-benefício;

8.3. Escolha da solução

8.3.1. Diante das análises realizadas, constatou-se que a **Solução 2 – Contratação de empresa especializada** mostra-se a mais adequada para atendimento da demanda, sob os aspectos de eficiência, eficácia, economicidade e viabilidade técnica.

8.3.2. A solução adotada maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, garantindo a adequada execução dos serviços e a segurança sanitária das unidades atendidas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos em comparação às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior complexidade na gestão e fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Prefeitura Municipal de Oriximiná indicará os servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato.

a) Gestor do Contrato: Marcos Andrey Lopes da Silva, Engenheiro Civil da Secretaria de Obras Públicas e Habitação – SEMOPH;

b) Fiscal do Contrato: Adjair José dos Santos Mota, CPF: 583.869.552-87 – Diretor de Saneamento – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;

c) Fiscal do Contrato: Gustavo Rodrigo Braga Lima, CPF: 001.027.932-63 – Secretaria de Integração Municipal - SEINM;

d) Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Henrique Alves Cardoso, Engenheiro Civil da Secretaria de Obras Públicas e Habitação – SEMOPH;

e) Fiscal de Serviço: Membro da equipe técnica municipal e/ou empresa terceirizada;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

13.1. A futura contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

- Decreto Federal nº 7.746/2012;
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei Federal nº 11.445/2007;

13.1.1. Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente **registrados ou notificados junto à ANVISA**, conforme legislação aplicável.

13.1.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo:

- Uso adequado e racional de produtos químicos;
- Procedimentos seguros de higienização;
- Evitar desperdícios.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação do serviço pretendido, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a legislação vigente.

14.2. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto

14.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

14.4. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária e planilha de preços médios;
- Justificativa de Cronograma físico-financeiro.

Oriximiná/PA, 06 de abril de 2026.

Antônio Henrique Alves Cardoso
Eng. Civil da Sec. Mun. de Obras Públicas e Habitação
CREA-PA n° 943435PA

PREFEITURA MUNICIPAIL DE ORIXIMINA
CNPJ: 05.131.081/0001-82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO -SEMPLAD

ORIXIMINÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA E SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - SEINM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. - ZONA URBANA.

Valor Final do Orçamento	**578.416,80**
BDI	**22,99 %**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA - ZONA URBANA**		**4**		**144.604,20**	**578.416,80**	**100,00 %**
1.1	PMO MOB ZU	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO ZONA URBANA	UNID.	73	144,40	177,59	12.964,07	2,24 %
1.2	Seinfra 18	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000L	UNIDADE	4	191,03	234,94	939,76	0,16 %
1.3	Seinfra 5	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 2.000L	UNID.	2	382,06	469,89	939,78	0,16 %
1.4	Seinfra 17	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000L	UNID.	9	477,57	587,36	5.286,24	0,91 %
1.5	Seinfra 16	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000L	UNID.	2	866,54	1.065,75	2.131,50	0,37 %
1.6	Seinfra 19	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 15.000L	UNID.	3	1.212,16	1.490,83	4.472,49	0,77 %
1.7	Seinfra 20	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000L	UNID.	51	1.542,06	1.896,57	96.725,07	16,72 %
1.8	Seinfra 22	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 40.000L	UNID.	1	7.641,20	9.397,91	9.397,91	1,62 %
1.9	Seinfra 7	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 50.000L	UNID.	1	9.551,50	11.747,38	11.747,38	2,03 %

Antônio Henrique Alves Cardoso
Engenheiro Civil
RNP: 2060158-9
CREA-PA Nº 943435PA

PREFEITURA MUNICIPAIL DE ORIXIMINA
CNPJ: 05.131.081/0001-82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA E SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - SEINM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. - ZONA RURAL

								Valor Final do Orçamento	1.233.940,72
								BDI	22,99 %
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**	**Peso (%)**
1			**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA - ZONA RURAL**		**4**		**308.485,18**	**1.233.940,72**	**100,00 %**
1.1	Seinfra 23	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO - ZONA RURAL.	UNIDADE	110	1.444,10	1.776,09	195.369,90	15,83 %
1.2	Seinfra 18	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000L	UNIDADE	2	191,03	234,94	469,88	0,04 %
1.3	Seinfra 5	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 2.000L	UNID.	2	382,06	469,89	939,78	0,08 %
1.4	Seinfra 24	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000L	UNID.	2	382,06	469,89	939,78	0,08 %
1.5	Seinfra 17	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000L	UNID.	35	477,57	587,36	20.557,60	1,67 %
1.6	Seinfra 25	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 7.000L	UNID.	9	1.337,21	1.644,63	14.801,67	1,20 %
1.7	Seinfra 26	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 7.500L	UNID.	5	1.432,72	1.762,10	8.810,50	0,71 %
1.8	Seinfra 16	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000L	UNID.	41	866,54	1.065,75	43.695,75	3,54 %
1.9	Seinfra 19	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 15.000L	UNID.	9	1.212,16	1.490,83	13.417,47	1,09 %
1.10	Seinfra 20	Próprio	Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000L	UNID.	5	1.542,06	1.896,57	9.482,85	0,77 %

Antônio Henrique Alves Cardoso
Engenheiro Civil
RNP: 062060158-9
CREA-PA nº 943435PA

ANÁLISE DE RISCO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e dos prédios públicos municipais da zona urbana e das comunidades da zona rural do município de Oriximiná/PA, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e Secretaria de Integração Municipal - SEINM, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

2. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

4. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1. Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2. Descumprimento das condições contratuais.	Baixa	Alto
3. Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4. Execução inadequada dos serviços de limpeza e higienização	Média	Alto
5. Acidentes de trabalho.	Média	Alto

5. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir as

formas de tratamento, o mapeamento de riscos permeará todo o processo de contratação.

MAPA DE RISCOS	
Risco 01	
Descrição do risco:	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.**
Probabilidade de ocorrência do risco:	Baixa
Impacto da eventual ocorrência do risco:	Alto
Dano	Frustração do certame licitatório.
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Realizar adequada pesquisa mercadológica em tabelas de composições de preços como SINAPI, SEDOP ou outras referências oficiais, e, se necessário, realizar pesquisa de preços com novas cotações junto a fornecedores locais.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA e Secretaria de Integração Municipal
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Risco 02	
Descrição do risco:	**Descumprimento das condições contratuais**
Probabilidade de ocorrência do risco:	Baixa
Impacto da eventual ocorrência do risco:	Alto
Dano:	Inexecução contratual.
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Dar ciência à contratada das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas no contrato.

Responsável pela adoção das ações preventivas:	Gestor do Contrato.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Aplicação das sanções contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo culminar na rescisão contratual, conforme legislação vigente.
Risco 03	
Descrição do risco:	**Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade de ocorrência do risco:	Baixa
Impacto da eventual ocorrência do risco:	Alto
Dano:	Atraso na execução dos serviços.
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Estabelecimento de requisitos técnicos e de qualidade compatíveis com o objeto, bem como fiscalização contínua da execução contratual.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal do Contrato
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, rescisão contratual e adoção das providências cabíveis, inclusive convocação dos remanescentes ou nova contratação.
Risco 04	
Descrição do risco:	**Execução inadequada dos serviços de limpeza e higienização dos reservatórios.**
Probabilidade de ocorrência do risco:	Média
Impacto da eventual ocorrência do risco:	Alto
Dano:	Comprometimento da qualidade da água armazenada e riscos sanitários.
Ações preventivas que podem ser adotadas:	• Definição clara dos procedimentos técnicos no Termo de Referência • Exigência de utilização de produtos regularizados junto à ANVISA

	• Fiscalização da execução dos serviços
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal do Contrato.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	• Determinar a correção das falhas identificadas • Exigir o refazimento dos serviços, quando necessário • Aplicação das sanções contratuais cabíveis
Risco 05	
Descrição do risco:	**Acidentes de trabalho**
Probabilidade de ocorrência do risco:	Média
Impacto da eventual ocorrência do risco:	Alto
Dano:	Ocorrência de acidentes de trabalho.
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Exigência do cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e realização de orientações de segurança.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal do contrato
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Prestação de assistência médica e adoção das medidas administrativas cabíveis.

6. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DOS RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**

Risco 1 / Risco 2 / Risco 3	Risco 4 / Risco 5	-

7. GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

Com base na matriz, verifica-se que os Riscos 4 e 5, classificados com probabilidade média, exigem maior controle e monitoramento, devendo ser mitigados por meio das ações preventivas previstas neste processo administrativo.

Quanto aos Riscos 1, 2 e 3, classificados como de baixa probabilidade, estes são considerados aceitáveis, permanecendo sob acompanhamento e sujeitos às medidas de mitigação estabelecidas.

Dessa forma, a análise e o gerenciamento dos riscos deverão ocorrer de maneira contínua e eficaz, visando evitar prejuízos à contratação e à adequada execução dos serviços.

Oriximiná/PA, 06 de abril de 2026.

Antônio Henrique Alves Cardoso
Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação
CREA-PA n° 943435PA

JUSTIFICATIVA CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Os serviços de limpeza e higienização de caixa d'água, dos prédios e logradouros públicos municipais, zona urbana, Oriximiná/PA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA e Secretaria de Integração Municipal e setores vinculados, serão executados de acordo com a demanda, visto que estes serviços são contínuos e solicitados através de ordem de serviços.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Oriximiná/PA, 16 de abril de 2026.

Antônio Henrique Alves Cardoso
Engenheiro Civil – SEMOPH
RNP nº: 042060158-9
CREA-PA nº 943435PA
Responsável Técnico